

Serviço Social na previdência social: gênese, desenvolvimento e perspectivas contemporâneas / *Social work in the social security: genesis, development and contemporary perspectives*

ALANO CARMO MACEDO¹

JOANA IDAYANNE SILVEIRA MOREIRA²

Resumo: O artigo propõe um resgate histórico do exercício profissional de assistentes sociais na previdência social pública brasileira. Temos como objetivo a análise dos determinantes políticos, econômicos e sociais que redefiniram a proposta de organização e intervenção da categoria nesta política pública frontalmente atingida pelas crises cíclicas do capitalismo. Trata-se de trabalho de natureza bibliográfica, documental e empírica, a partir das nossas experiências de militância em defesa da seguridade social e profissionais no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculado às nossas pesquisas, por ocasião de curso de pós-graduação (mestrado e doutorado). Por fim, apresentamos breves reflexões sobre os limites e as possibilidades para o Serviço Social previdenciário no período de governo do Partido dos Trabalhadores (PT) e os desafios forjados no cotidiano laboral de ofensiva aos direitos sociais, exponencialmente, após o golpe de Estado orquestrado com maestria pela burguesia rentista.

Palavras-chave: trabalho; direitos; previdência social; Serviço Social.

Abstract: The article proposes a historical rescue of the professional practice of social workers in Brazilian public social security. We have as objective the analysis of the political, economic and social determinants that redefined the proposal of organization and intervention of the category in this public policy frontally hit by the cyclical crises of

1 Doutorando em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina.

2 Assistente Social do INSS no Ceará. Mestra em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará.

capitalism. It is a work of bibliographical, documentary and empirical nature, based on our experiences of militancy in defense of social security and professionals in the National Institute of Social Security (NISS), linked to our research in the occasion of a postgraduate course (masters and doctorate). Finally, we present brief reflections on the limits and possibilities for Social Security Social Service during the period of the Workers' Party (WP) and the challenges forged in the daily work of offending social rights, exponentially, after the coup orchestrated with Mastery by the rentier bourgeoisie.

Keywords: work; rights; social security; Social Work.

Este debate emerge da estreita relação entre nosso histórico de militância política em defesa da seguridade social universal e o exercício profissional, como assistentes sociais da previdência social. O ingresso na instituição ocorrera, após concurso público realizado no segundo mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Lula), mais especificamente em junho de 2009. E, foi resultado da organização política de assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) articulada aos movimentos sociais desde 1990 que pautavam estratégias de luta e resistência contra o governo de orientação neoliberal que defendia uma proposta de seguridade social mediada pelo mercado e direcionada ao atendimento das necessidades proeminentes da acumulação capitalista, em detrimento dos direitos da classe trabalhadora.

Com a ampliação do quadro de assistentes sociais na previdência social, antes limitado aos grandes centros urbanos, fora possível dar capilaridade ao trabalho a partir da interiorização das ações profissionais.

A partir de extensa pesquisa bibliográfica e documental, daremos ênfase ao contexto e, obviamente, ao trabalho desenvolvido no período de governo do Partido dos Trabalhadores (2003-2016), bem como ao desmonte que estamos vivenciando no atual governo após golpe jurídico parlamentar que “impetiu” a presidente democraticamente eleita Dilma Rousseff.

Além disso, apontaremos as barreiras reverberadas pelo projeto de modernização da previdência no exercício profissional enquanto assistente social, que, alinhadas pelo passaporte neoliberal, promovem

o estrito controle do processo de trabalho de profissionais que atuam no INSS. Foram implantados diversos mecanismos tecnológicos de racionalização laborativa em consonância com as demandas institucionais, com a ideia de viabilizar rigoroso controle, por parte do INSS, sobre a jornada de trabalho e a “lógica produtivista”, sob um viés meramente quantitativo, de assistentes sociais na autarquia. Nesse sentido, a instituição, representada pelo quadro de gestores, buscou mecanismos para intervir de forma autoritária em nossas ações ao lançar elementos que tencionavam a materialidade do projeto profissional na política previdenciária, construído coletivamente pela categoria, fundamentado no art. 88 da Lei nº 8.213/1991 e no documento intitulado Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social.

De forma correlata, percebemos que as transformações societárias imbricadas aos contextos das crises cíclicas do sistema metabólico do capital incidiram na cena contemporânea atingindo visceralmente a classe trabalhadora, por conseguinte as políticas sociais no Brasil, sendo possível identificar seus espraamentos no INSS, *locus* privilegiado da materialidade da política previdenciária pública, resultando em reformas previdenciárias que significaram perdas para a classe trabalhadora como um todo.

Assim, é nesse movimento que envolve os determinantes estruturais do Estado gerencial da política de previdência social e o processo de trabalho do Serviço Social que iremos tecer nossas contribuições ao exercício profissional de assistentes sociais no INSS, com ênfase nos governos do PT e lançar elementos para pensarmos os desafios do tempo presente que amalgamam tensas zonas, orquestradas com maestria pelo atual governo ilegítimo, ao dismantelar direitos sociais conquistados historicamente pela classe trabalhadora.

Serviço Social na previdência: historicamente desafiado!

Em função do seu caráter intrinsecamente contraditório, o capitalismo entra em crises sucessivas, sendo estas inerentes à sua forma de existir. Segundo Mandel (1990), as fases históricas do capitalismo podem ser explicadas em ciclos que alternam entre períodos de intensa reprodução de capital com momentos de crise e recessão. A cada ciclo, o capital promove uma reestruturação do seu processo de produção e

reprodução para a manutenção dos superlucros. Para isso achata os capitais mais fracos (que geralmente não aguentam a crise por longo período), que são dissolvidos ou absorvidos pelos grandes oligopólios e promovem um conjunto de medidas que reduz os custos da produção e reequilibra a porcentagem do lucro, dentre os quais os arrochos nos direitos sociais, bem como a superexploração da força de trabalho.

A precarização das condições de trabalho atingiu os vários níveis da divisão social e técnica do trabalho com repercussões para a classe trabalhadora. Os empregos formais foram solapados dando lugar a formas mais desregulamentadas de trabalho como o terceirizado, o parcial (*part-time*), o temporário e o subcontratado, isto é, reduzindo o número de trabalhadores estáveis que se estruturam por meio de contratos formais. Além disso, no tempo presente, o desemprego alcança níveis estruturais com a redução de postos de trabalho, a exclusão de idosos e jovens em idade pós-escolar, o incentivo ao voluntariado e a proliferação de “empresas domiciliares” que com seu caráter “familiar” desenvolvem atividades à margem do mercado e consequentemente é omissa aos direitos trabalhistas e previdenciários. Nessa nova configuração, rompe-se a relação fordista/keynesiana, isto é, um homem/uma máquina; supervaloriza-se a polivalência; e estimula-se, como nunca, a política concorrencial e competitiva formulada pelo capital, contribuindo para desagregar a solidariedade de classe na organização do trabalho e o retrocesso do movimento sindical. Com isso, os governos de orientação neoliberal encontram solo fértil para cumprir a cartilha de desmantelamento das políticas sociais.

Percebemos que o exponencial crescimento da informalidade repercutiu em severos rebatimentos para a carga tributária do Estado, quando da queda considerável da arrecadação e redução dos recursos do fundo público. Associado a isso, tivemos, a partir de 1995, uma tendência crescente às renúncias fiscais em prol do empresariado e um conjunto de desonerações das receitas em favor do pagamento da dívida externa que abateram ainda mais a arrecadação, corroborando as análises de Behring (2012, p. 155), ao sinalizar que o fundo público se torna imprescindível para viabilizar a reprodução ampliada do capital, sendo “[...] um elemento fundamental, constituindo-se em causa contrariante da queda tendencial da taxa de lucro, tendência intermitente do capitalismo e que está na origem do advento da crise”.

Recentemente, de forma aviltante, tivemos a aprovação na Câmara e no Senado Federal do Projeto de Lei (PL) 4.330,³ de autoria do deputado Sandro Mabel (Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB/GO), reescrito pelo deputado Arthur Maia (Solidariedade-SD/BA), que dispõe sobre a prestação de serviços a terceiros e as relações de trabalho deles decorrentes. A partir desse projeto, é permitida a terceirização de todos os setores das empresas privadas, públicas e de economia mista. É oportuno lembrar que, antes, as terceirizações eram limitadas às atividades-meio e após a aprovação da PL 4.330 poderá ser aplicada a toda a cadeia produtiva das empresas, sendo suas regras extensivas ao serviço público.

Neste cenário de ofensiva aos direitos sociais, identificamos a hipertrofia do setor financeiro (capital improdutivo), garantindo a extração de juros, principalmente por meio de transações monetárias internacionais, sem, contudo, gerar novos postos de trabalho. Assim, com a entrada do capital financeiro internacional, o Estado ingressa em um processo acelerado de endividamento, perdendo parte de sua autonomia fiscal e sendo submetido às imposições da dinâmica rentista e parasitária do Fundo Monetário Internacional (FMI). Situação que irá repercutir negativamente sobre o financiamento público das políticas sociais que não estão no rol de prioridades dos organismos internacionais.

A previdência social, como a maior política de redistribuição de renda do país, foi um dos principais alvos da austeridade neoliberal nas políticas sociais. Sofreu fortes ataques nos últimos anos, materializando um processo de “contrarreforma” previdenciário que ganhou efervescência em 1995, com a ascensão de Fernando Henrique Cardoso (FHC) à Presidência da República, transitando nas gestões petistas e se espalhando até os dias atuais nos moldes da ortodoxia neoliberal que prevê uma terceira reestruturação previdenciária ainda mais restritiva que as anteriores.

De forma correlata, as transformações no mundo do trabalho e as consequentes mudanças nas relações e nos padrões de produção são os alicerces para analisarmos a tessitura da vida social que assistentes sociais materializam em seu exercício profissional, considerando sua

3 Ressaltamos que o PL 4.302/98, ainda mais aviltante com relação aos direitos dos trabalhadores, foi aprovado no dia 22/03/2017 e segue para sanção do presidente.

unidade contraditória de trabalho concreto (com uma função social) e trabalho abstrato (exercício especializado que se realiza por meio de trabalho assalariado), portanto, sujeito aos dilemas próprios do assalariamento e da alienação que ultrapassa os indivíduos singulares, alcançando a dinâmica da relação entre as classes sociais e o Estado.

Para Yamamoto (2011, p. 215), “[...] o significado social do trabalho profissional do assistente social depende das relações que estabelece com os sujeitos sociais que o contratam, os quais personificam funções diferenciadas na sociedade [...]”. Dessa forma, mesmo sendo profissão liberal, no sentido formal do direito, e gozando de relativa autonomia na condução do exercício profissional ao usufruir de estatutos legais e éticos próprios, erigidos coletivamente pela categoria, seu processamento pode ser distinto nos diferentes espaços ocupacionais em que está inserido.

A condição de classe trabalhadora assalariada, regulada por contrato formal, envolve a atividade laborativa de tensões entre projeto profissional e alienação do trabalho social. Tal alienação é uma das características do sistema capitalista, ao entrelaçar os meios de produção e reprodução social. Torna-se mais grave no estágio imperialista do capitalismo, posto que há uma maior exploração da classe trabalhadora e precarização das relações de trabalho, chegando ao ápice a contradição elementar entre socialização da produção e apropriação privada do produto final desse processo (NETTO, 1994). Já o projeto profissional é uma construção do corpo coletivo, uma movimentação de ordem política, técnica e ética que, existindo para responder a uma necessidade social, em consonância com um projeto de sociedade, adquire uma dinamicidade no curso da história.

Na arena previdenciária, vimos superadas, pelo menos em parte, as problemáticas da desregulamentação e da flexibilização nas relações de trabalho, já que se trata de um espaço ocupacional na esfera estatal no qual todos os profissionais, após a Constituição Federal de 1988, são admitidos somente mediante concurso público, submetidos ao Regime Jurídico Único (RJU) que prevê, dentre outros direitos, estabilidade do emprego público após cumprido o estágio probatório. Esta forma de contratação pressupõe direitos e garantias aos servidores públicos; por conseguinte nós assistentes sociais do INSS, que são suprimidos nas mais variadas formas de contratos de trabalhos,

frequentemente omissos quanto ao reconhecimento dos direitos trabalhistas e previdenciários. Tal situação, enquanto servidores públicas federais, demanda reflexões sobre as relações sociais, dialeticamente recíprocas e antagônicas, entre o Estado e a sociedade civil, pois aquele não é algo separado desta. É, antes, produto de um processo que se transforma e se particulariza em diferentes formações sociais e contextos históricos.

É importante citar que um dos primeiros espaços de institucionalização de assistentes sociais foi na Previdência Social. Este se concretizou com a Portaria nº 25, de 6 de abril de 1944, do Conselho Nacional do Trabalho (CNT), ao autorizar a organização de Seções de Serviço Social em todas as instituições de previdência. É possível identificar, nesse processo, o resultado dos elementos que compõem as protoformas profissionais, ao se caracterizar um trabalho matizado para a diminuição dos riscos do seguro, no sentido do prolongamento da higidez da vida humana pela correção dos desajustamentos sociais, com ações diretas junto ao indivíduo, na família, na comunidade e no trabalho.

A incorporação do Serviço Social à estrutura previdenciária ocorreu de forma gradual e heterogênea, ao demandar que assistentes sociais desenvolvessem suas ações profissionais nas mais diversas áreas de trabalho (planejamento, supervisão e execução) com o objetivo precípuo de darem os “primeiros passos” rumo ao reconhecimento social da profissão. O projeto de trabalho era permeado pela ideia de tomar para si as contradições próprias da lógica capitalista e as consequentes limitações do sistema previdenciário.

Somente nos anos de 1960, com o Movimento de Reconceitualização,⁴ foi possível galgar as primeiras reflexões críticas sobre o exercício

4 Comungamos da mesma crítica de Netto (2004) que as mudanças no interior da profissão a partir de meados da década de 1960, ao serem impulsionadas pelo regime autocrático burguês da ditadura militar, promoveram um processo de “modernização conservadora”, sendo, portanto, funcional ao Estado Militar ao compatibilizar o seu desempenho com as normas, fluxos, rotinas daquele período. No entanto, o autor pondera que foi nesse período que a profissão adentrou aos círculos universitários, subvertendo os parâmetros de ensino compostos até então por escolas isoladas, predominantemente, de ordem religiosa e instaurando condições para se gestarem alternativas às práticas e às concepções profissionais diversas à lógica estatal e burguesa.

profissional na sociedade, uma vez que urgiu a demanda de pensar a profissão a partir de novas bases técnicas e científicas, ingressando no campo das universidades e iniciando uma aproximação com a literatura marxista. Essa busca por base intelectual, mesmo apresentando algumas debilidades, foi decisiva no redirecionamento da profissão, resultando em tentativas de modernização da ação profissional.

No âmbito previdenciário, esse movimento exerceu mediações que implicaram em mudanças no fazer profissional. As assistentes sociais do INSS, envolvidas com o Movimento de Reconceituação no Brasil, participaram ativamente da elaboração dos documentos nos seminários de Araxá (1967) e Teresópolis (1970) e, subsidiadas por estes, construíram os dois primeiros documentos norteadores do fazer profissional na Previdência Social, quais sejam: Plano Básico de Ação (PBA) de 1972 e o de 1978 (BRAGA; CABRAL, 2007. O primeiro estava em sintonia com o programa desenvolvimentista do governo militar, o Milagre Econômico Brasileiro, cuja diretriz era desenvolver programas de assistência social como via compensatória aos efeitos do rebaixamento salarial e da desmobilização reivindicatória provocada pela institucionalização do Estado de Segurança Nacional; o segundo, PBA 78, mesmo dentro de um contexto de redemocratização do país, não conseguiu se diferenciar do primeiro reproduzindo a lógica de um Serviço Social sintonizado com o Estado e acrítico diante do contexto sociopolítico e econômico que atravessava o país.

Com a decadência da ditadura militar, a reestruturação da democracia e a promulgação da Constituição Federal de 1988, a previdência social entrou para o rol dos direitos sociais, sendo definida como uma das políticas de Seguridade Social juntamente com a Saúde e a Assistência Social. Esse panorama, associado às mudanças que já vinham ocorrendo no interior da categoria, resultaram na regulamentação do plano de benefícios e serviços previdenciários, a Lei nº 8.213, de 1991, que norteou, formalmente, a atuação de assistentes sociais na previdência social.

Art. 88. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

Em 1990, durante o governo de Fernando Collor de Mello, houve a criação do INSS e, com ele, a constituição de seu Plano de Modernização Administrativa. Esse plano visava à modernização de toda a estrutura para definir a agenda institucional e a construção de parâmetros de gestão e intervenção. Essa proposta foi dividida em 31 projetos que abarcavam a totalidade da dinâmica institucional. Desses projetos, o de nº 24 foi denominado Modelo Conceitual de Benefícios e Serviços Previdenciários/Projeto-24, e incluía as linhas de benefícios, Perícia Médica, Reabilitação Profissional e Serviço Social. A construção do Projeto-24 demandou que o conjunto de trabalhadores do INSS “desconstruíssem” práticas historicamente enraizadas, permitindo espaço para repensar as rotinas institucionais.

Na situação específica de assistentes sociais da instituição, o Projeto-24 desencadeou um processo de discussões sobre o exercício profissional em todo o país, que resultou na produção de importante documento, qual seja o Modelo Conceitual de Serviço Social na Previdência – Projeto-24, publicado em 1991. Este, por sua vez, deu as bases para a produção da Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social, publicada em 1994.

O documento matriz refletiu a preocupação e a afirmação de assistentes sociais do INSS em pautar a luta por uma política de previdência que valorizasse o seu caráter público, universal, descentralizado, democrático, redistributivo, que garantisse a manutenção digna do trabalhador e de sua família, sob o controle dos usuários (BRASIL, 1994). Assim, este documento implicou na compreensão do exercício profissional como um espaço constituído “[...] pela convergência e interdependência do saber profissional, estatuto legal e legitimidade da população”. (BRASIL, 1994, p. 11).

Com a materialização das primeiras orientações neoliberais, em meados de 1995, já no governo de FHC, o documento matriz foi fortemente atacado, uma vez que pautava a defesa da universalização do acesso à previdência, o que conflitava a ideia governista de fortalecer a lógica do seguro com incentivo à previdência complementar privada. Tal tensionamento resultou na MP nº 1.729/1998, especificamente em seu art. 22, alínea b, inciso III, oriunda do art. 18, da Lei nº 8.213/1991 em que se eliminava o Serviço Social da previdência social, assim como suas competências expressas no art. 88 da referida Lei. Após um

conjunto de iniciativas efetivadas pelas profissionais em Serviço Social do INSS em articulação com os movimentos sociais e usuários, tendo o apoio do Conselho Federal de Serviço Social (CFess) e parlamentares contrários à medida, fora possível negociar sua reversão que resultou no art.161 do Decreto Presidencial nº 3.048/1999.

Art. 161. O serviço social constitui atividade auxiliar do seguro social e visa prestar ao beneficiário orientação e apoio no que concerne à solução dos problemas pessoais e familiares e à melhoria da sua inter-relação com a previdência social, para a solução de questões referentes a benefícios, bem como, quando necessário, à obtenção de outros recursos sociais da comunidade. (BRASIL, 1999).

Apesar das tentativas de desmonte objetivadas, em março do ano 2000 foi publicada a Portaria/MPAS nº 2.721, que, com base na Lei nº 8.662/1993, retomou as competências e atribuições privativas do cargo de assistente social, bem como a lotação no quadro geral de pessoal da autarquia federal.

Já no final de 2002, após as eleições presidenciais e a vitória do candidato do PT, o CFess, articulado com profissionais do INSS, iniciou diálogos com integrantes da equipe de transição do PT. O objetivo de tal aproximação fora o do fortalecimento em prol do coletivo, já que muitas profissionais do Serviço Social tinham vínculos políticos com o partido; sensibilizar aqueles sobre a importância do trabalho de assistentes sociais no INSS, entre outros. Eram tempos de esperança, em momentos mais tranquilos de reconhecimento das demandas da classe trabalhadora com a efetivação dos direitos sociais.

Os esforços empreendidos pela categoria resultaram em conquistas que garantiram a permanência, fortalecimento e ampliação da profissão na autarquia. A primeira destas foi a reinserção do Serviço Social na instância da direção central. Uma profissional do quadro efetivo foi nomeada para assumir o cargo em comissão de chefe na Divisão de Serviço Social (DSS).⁵ Em seguida, foi possível reestruturar as representações nas superintendências regionais e nas gerências

5 A assistente social Ermelinda Christiane Anunciação de Paula, através da portaria/INSS, de 23/05/03.

executivas do Instituto, bem como retomar grupos de trabalho para elaborar estratégias de materialização do documento matriz.

Assim, o período da primeira gestão do PT na Presidência (2003 a 2006), ficou assinalado na história da profissão como de luta pela retomada do Serviço Social previdenciário. À vista disso, uma das pautas de reivindicação foi a realização de concurso público para o cargo de assistente social para preenchimento de mil vagas, a priori. À época (2004), segundo levantamento da DSS, contava-se no quadro de servidores do INSS um quantitativo de 478 profissionais, somados a um déficit de aproximadamente três mil profissionais para garantir a qualidade do atendimento prestado à população usuária.

A solicitação de concurso foi endossada com a inclusão da avaliação social como parte integrante do modelo médico-social⁶ de avaliação da pessoa com deficiência no acesso ao Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/Loas), prevista no Decreto nº 6.214/2007. Com o advento da avaliação social como um dos critérios de acesso aos BPC/Loas, ocorreu a preparação técnica para materializar o que estava previsto legalmente.

Desta forma, a gestão do PT contribuiu para a ampliação de uma profissão histórica no interior da política previdenciária, ao realizar o concurso público. Todavia, quando adentramos a dimensão da essência dos processos, superada a aparência destes, é possível identificar que essa mesma gestão não estimulou os mecanismos democráticos de organização coletiva no interior da categoria e potencializou o florescimento de projetos profissionais heterogêneos e autofágicos entre os pares. Isto é, mesmo com a renovação e o aumento do número de assistente sociais no INSS, não houve fortalecimento e nem homogeneidade do coletivo de profissionais para concretizar, por meio de ações e

6 Fundamentado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), o modelo estabelecido pelo Decreto nº 6.214/2007, prevê que a avaliação médico-social deve ser realizada por perito médico e assistente social do quadro do INSS, sendo que a avaliação médica consideraria as deficiências nas funções e estruturas do corpo; a avaliação social, os fatores ambientais, sociais e pessoais; e ambas considerariam a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social, de acordo com suas atribuições e competências profissionais.

projetos de intervenção, a proposta apresentada no documento matriz de 1994. (MOREIRA, 2010).

Em 22 de outubro de 2009, a chefe da Divisão de Serviço Social (DSS) Ermelinda Christiane Anunciação de Paula foi exonerada. À época, sua exoneração representou, para muitas de nós, mais uma ação antidemocrática por parte da presidência do INSS. Tal determinação retirou da categoria o direito de eleger de forma democrática sua representação nacional. Algumas representantes, no âmbito das superintendências regionais, também foram substituídas sob a justificativa de não “estarem alinhadas às demandas institucionais”, o que ocorreu, também, com a função de representação técnica em algumas gerências executivas.

Em 2009, quando ingressamos no INSS, a instituição permaneceu com investidas no sentido de não priorizar as ações profissionais necessárias à concretização do Serviço Social enquanto direito do trabalhador. Como exemplo, podemos citar a tentativa de fragilizar a autonomia técnica ao atribuir às profissionais que ingressaram no referido concurso a denominação formal de Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social e não exigir como documento comprobatório para assumir o cargo o registro em Conselho Regional de Serviço Social (Cress), alegando que o concurso previa a admissão de analistas, e não de assistentes sociais, mesmo se tratando de cargo com competências e atribuições específicas do assistente social, conforme descrição sumária em edital. Ou seja, a instituição adotava as novas tendências do mundo do trabalho no sentido de priorizar profissionais polivalentes, adaptáveis a diversas demandas, a trabalhadores com atribuições específicas.

O CFess emitiu documento solicitando que todas as gerências executivas e superintendências regionais exigissem a apresentação de registro no Cress competente, no ato de nomeação das assistentes sociais, bem como reforçou a importância e necessidade da identificação desse registro em toda a documentação assinada pelas assistentes sociais, de forma a garantir ao usuário e à instituição a qualidade dos serviços prestados, em consonância com o Código de Ética Profissional da/o Assistente Social. Outros ataques contra nossa autonomia técnica foram a imposição de atividades que não são inerentes aos profissionais em Serviço Social, como, por exemplo, a habilitação de benefícios

(recebimento e análise de documentos para concessão ou indeferimento); e a ausência das condições éticas e técnica de trabalho da/o assistente social, conforme previsto pela Resolução CFess nº 493/2006, donde muitas profissionais estavam a atender nos guichês, balcões e outros espaços não apropriados para garantia do sigilo profissional, bem como a guarda adequada de material técnico.

É oportuno deixar registrado que, no ano de 2010, fora retomado o grupo de trabalho⁷ (GT) criado em 2007 para rediscutir as atividades profissionais consubstanciadas no documento matriz. O resultado deste GT foi a publicação, em maio de 2012, do Manual Técnico do Serviço Social. Em seu bojo, o Manual situa o Serviço Social na estrutura organizativa do INSS, alocando-o como uma das áreas técnicas estruturais da Diretoria de Saúde do Trabalhador (Dirsat), juntamente com a Reabilitação Profissional e a Perícia Médica. Definiu as ações profissionais a serem desenvolvidas e estabeleceu os procedimentos técnicos necessários à sua realização, bem como deixam patente as metas físicas e orçamentárias utilizadas nas ações referentes ao trabalho.

O referido documento, no entanto, que serve de subsídio para a atuação profissional de assistentes sociais no INSS, necessita de atualização por ausência de conteúdos que contemplem as dimensões da profissão (teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política) em sua perspectiva crítica. Para citar alguns exemplos, pontuamos a supressão completa da perspectiva histórica crítica presente no documento matriz que clivou as bases conservadoras da profissão e oportunizou uma direção profissional mais aproximada à dinâmica do real em suas múltiplas determinações. Além disso, não prevê as “novas demandas” institucionais para a profissão, a exemplo da avaliação social para fins de concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto pela Lei Complementar nº 142/2013.

7 Composto por representantes do Ministério da Previdência Social (MPS), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Conselho Federal de Serviço Social (CFess). Esse grupo tinha como objetivo discutir as atribuições e competências de assistentes sociais no âmbito da Previdência Social. O grupo havia interrompido as atividades durante os anos de 2008 e 2009 para fortalecer a luta por concurso público e, por conseguinte, a nomeação das aprovadas.

O manual técnico de 2012 foi embasado nos documentos já existentes no Serviço Social, todavia resultou do trabalho de um grupo interministerial muito reduzido, que sofreu alterações ao longo do processo de construção. Além disso, durante a elaboração do mesmo, não houve uma participação ampla de assistentes sociais do INSS, perdendo a riqueza de discussões coletivas que poderiam ter suscitado debates para qualificar o processo. Pensamos que um caminho a ser trilhado é o da elaboração do Projeto-24 que resultou no documento matriz, referência para nossa categoria, até o tempo presente.

Percebemos que a ênfase do objetivo proposto pelo manual é o de orientar as assistentes sociais para o cumprimento das normas internas, deixando cristalino o papel do Serviço Social enquanto subsidiário às demandas institucionais e dando a impressão de que os interesses profissionais estão sempre em sintonia com aqueles, razão historicamente comprovada como não verídica. Já no documento matriz, evidenciamos a tendência de um trabalho, que prioriza ações que fortalecem o acesso à previdência social na perspectiva do direito social, materializando uma proposta interventiva que contribua para lançar elementos que “despertem” a população usuária para uma consciência crítica e coletiva de proteção ao trabalho no âmbito da previdência pública. Ou seja, enquanto no manual técnico temos a objetivação de cumprir normas internas e atender as demandas institucionais, no documento matriz a direção social prioriza o usuário em suas demandas no acesso ao direito previdenciário.

Na contemporaneidade, com o prenúncio e a materialização de contrarreformas (saúde, assistência social, previdência social, educação, trabalho, tributária) que reverberam de forma drástica na condição de vida e trabalho da classe que possui, unicamente, a força laboral como forma de suprir suas necessidades humanas básicas, vivemos tempos difíceis que atingem visceralmente jovens e adultos, numa conjuntura de desemprego estrutural, conforme sinalizamos linhas atrás. É oportuno pontuar que, com a extinção do histórico Ministério da Previdência Social, perde-se não só uma estrutura burocrática, mas esfaca-se uma das mais antigas políticas públicas com a exponencial supressão de direitos historicamente conquistados a duras penas pela classe trabalhadora.

Outro desmonte correlato a essa conjuntura, foi a aprovação, em dois turnos, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 241/2016 –

que trata do teto dos gastos públicos pelos próximos 20 anos – no Senado Federal, sob o nº 55/2016. A ofensiva neoconservadora encontra cenário favorável sob as orientações neoliberais, em mais uma das crises do capital, para favorecer a burguesia rentista disseminadora da austeridade fiscal, principalmente do orçamento destinado a área social.

Outrossim, a PEC nº 287/2016 com propostas cristalinas de supressão de direitos do trabalhador na arena da política previdenciária pública ganha fôlego, principalmente, a partir da falácia do déficit da previdência social referendada pela ausência de equilíbrio financeiro e atuarial das contribuições, obviamente que de forma equivocada, uma vez que não leva em consideração sua fonte diversa de financiamento, conforme previsto na CF/1988. A proposta (des)estrutura, por exemplo, a pensão por morte que deixa de ser integral, ou seja, podendo ser inferior ao salário mínimo, exige 49 anos de contribuição para aposentadoria integral e, no caso da aposentadoria por idade, ocorre a equiparação entre homens e mulheres (ambos com 65 anos), além da carência exigida que passa de 15 para 25 anos.

Não de forma desconexa a esse cenário, em setembro de 2016, tivemos exonerações em massa das representações técnicas, tanto do Serviço Social como da Reabilitação Profissional, no âmbito das superintendências regionais. Estes serviços passaram à subserviência da perícia médica, materializando mais um desmantelamento aos direitos sociais, a medida que ataca o conhecimento específico de cada serviço e fortalece o “superado” modelo biomédico. Assim, é neste contexto que somos chamadas não só como assistentes sociais que atuam em uma das mais importantes políticas de distribuição de renda do país – duplamente atingidas, enquanto profissionais e trabalhadoras –, a pensar em estratégias coletivas de luta e resistência na cena pública contemporânea opaca e avessa aos direitos, em tempos de desigualdades e paradoxos.

Considerações

Os últimos anos foram fundamentais para a permanência e reestruturação do Serviço Social na política de previdência social pública. Na contramão da tendência internacional de redução do padrão de seguridade social e com a reestruturação do mundo do trabalho que

provocou o encolhimento e/ou extinção de vários espaços ocupacionais, a profissão conseguiu restabelecer um diálogo mediador com os governos petistas que garantiu a permanência da categoria no INSS, sob determinantes de controle dos processos de trabalho. Erigiram-se novas demandas ao assistente social, que o reposicionou nas fileiras do processo de reconhecimento de direito aos benefícios assistenciais e previdenciários, atividade fim do instituto, e com isso houve a garantia de ampliação do quadro profissional e a capilarização da oferta do serviço para uma maior abrangência geográfica.

Nesta nova conjuntura, no entanto, surgem novos desafios ao Serviço Social previdenciário no sentido de alinhar as demandas institucionais ao projeto de sociedade defendido hegemonicamente pela categoria, bem como as diretrizes dispostas à categoria no âmbito da previdência, cito art. 88 e documento matriz. Assim, os desafios situam-se em defendermos uma política de previdência social universal, solidária e sustentável e rejeitarmos um Estado que desmonta os direitos sociais em prol do capital financeiro; que culpabiliza o indivíduo por sua não integração à proteção social restrita ao mundo do trabalho; e, que discute a pobreza a partir de uma concepção reducionista e conservadora que nem arranha a problemática dessa forma de refração da questão social, para citar alguns exemplos.

É necessário, também, nos organizarmos coletivamente, construirmos parcerias dentro e fora da instituição; criarmos estratégias de resistências contra o enviesamento de nossas atribuições profissionais, demarcando espaço da profissão como serviço previdenciário, direito dos usuários das políticas públicas e instrumento de ampliação do acesso às políticas previdenciária e assistencial. Para isto, se faz necessário assegurarmos a centralidade técnica nacional e regional, e lutarmos pelas escolhas de representações técnicas eleitas democraticamente e que comunguem com a defesa da profissão de acordo com o art. 88, o Código de Ética Profissional e diretrizes registradas na Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social na Previdência Social.

Não podemos esquecer, ainda, da importância do nosso trabalho junto aos movimentos sociais, uma vez que foram estes que ajudaram na recolocação da profissão em momento de ameaça de extinção, na década de 1990. Sendo a articulação junto a estes movimentos benéfica tanto para a categoria, que ganha reconhecimento e

legitimidade de seu trabalho junto à sociedade, como para o próprio movimento, uma vez que viabiliza, por meio da dimensão política pedagógica, o fortalecimento do coletivo, estratégia-chave para amenizar os desmontes das políticas sociais em tempos de ascensão neoliberal e desfalque ao fundo público.

Como vemos, os desafios são múltiplos e grandiosos e exigem um enfrentamento coletivo em várias dimensões (intra e extrainstitucional). Portanto, são necessárias maturidade e tranquilidade para superar e/ou suportar as divergências que segregam, fortalecendo a unidade do grupo no sentido de resgatar o potencial crítico profissional esgaoado nas teias neoliberais, reposicionando a categoria em posição de destaque no combate ao burocratismo descabido e à regressão de direitos.

Por fim, concluímos nossas contribuições com as instigantes reflexões de Harvey (2008, p. 88) reveladoras de que “[...] no processo de trabalho, no entanto, o capitalista é basicamente dependente do trabalhador que produz o capital sob a forma de mercadorias e, desse modo, reproduz o capitalismo. Se o trabalhador se recusa a trabalhar, poussa as ferramentas, luta por seus direitos ou joga areia na máquina, o capitalista fica impotente. Por mais que os capitalistas organizem o processo de trabalho, o trabalhador é o agente criador”.

Referências

BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro Reis (Orgs.). **Serviço Social na Previdência**: trajetória, projetos profissionais e saberes. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. **A Matriz Teórica e Metodológica do Serviço Social na Previdência**. 1. ed. Brasília: MPAS, 1994.

_____. Lei nº 8213, 24 de junho de 1991. **Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm> . Acesso em: 3 out. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Assistentes Sociais no Brasil**: elementos para o estudo do perfil profissional. Brasília: CFess, 2005.

HARVEY, D. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e o Serviço Social no Brasil**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1990.

MOREIRA, Marinete Cordeiro. O Serviço Social do INSS a partir da década de 1990: análise da implantação da Matriz Teórico-Metodológica. In: BEHRING, E; ALMEIDA, M. H. T. **Trabalho e Seguridade Social**: percursos e dilemas. 2. ed. São Paulo: Cortez, p. 235-252, 2010.

NETTO, J. PAULO. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social**. Disponível em: <http://welbergontran.com.br/cliente/uploads/4c5aafa072bcd8f7ef14_160d299f3dde29a66d6e.pdf>. Acesso em: 14/12/2015.